



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUB. CADDO NO ORÇAO
OFICIAL ED 2012 DI
12/11/13
pag 009
A. Bezerra de Araújo
Procuradora Jurídica do Município

LEI Nº. 2.111/2013.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE O SINTEP – SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Município de Alta Floresta/MT, autorizado a destinar a quantia de R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) ao SINTEP – SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO, visando auxiliar excepcionalmente referida entidade no transporte dos profissionais da educação à cidade de Cuiabá – MT.
- Art. 2º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0003.2007.335041.00-0038.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 11 de Setembro de 2013.


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal